



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1 - BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA XAROPE 20mg/ml 600mg	1200	Fr		
2	ACICLOVIR-CREME 5%	2000	BG		
3	ACIDO FOLÍNICO-COM- 15mg	5000	Com		
4	ALOPURINOL-COM-100mg	3000	Com		
5	AMIODARONA-COM- 200mg	3000	Com		
6	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL	10000	Fr		
7	AMOXICILINA + CLAVULONATO D EPOTÁSSIO-COM- 500mg+125mg	15000	Com		
8	BECLOMETASONA - AEROSOL- 50mcg/dose	240	Fr		
9	BUDESONIDA-AEROSOL- 32mcg/dose	400	Fr		
10	CARVÃO ATIVADO PÓ 50g	3000	Env		
11	CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g	1200	BG		
12	CETOCONAZOL-COM- 200mg	6000	Com		
13	CETOCONAZOL XAMPOOL	1200	Fr		
14	CETOPROFENO -COM- 500mg	16000	Com		
15	CICLOBENZAPRIMA -COM- 5mg	12000	Com		
16	CINARIZINA -COM- 25mg	60000	Com		
17	CLARITROMICINA -COMP- 500mg	120000	Com		
18	CLINDAMICINA -COMP- 300mg	12000	CAP		
19	CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUANTE BUCAL ANTISSÉPTICO	300	Fr		
20	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA	1000	BG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

	0,6+10mg/g 50g				
21	DEXAMETAZONA-COM-4mg	240000	Com		
22	DICLOFENACO POTÁSSICO-COM-50mg	240000	Com		
23	DIGOXINA-COM-0,05mg/mL	150000	Fr		
24	DIGOXINA-COM-0,25mg	150000	Com		
25	DOXAZOSINA- COM-2mg	24000	Com		
26	ERITROMICINA- COM-500mg	12000	Com		
27	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL	240	Fr		
28	ESPIRAMICINA -COM-1,5 MUI	3000	Com		
29	ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g	1000	BIS		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 2 - BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTRÓGENOS CONJUGADOS-COM-0,625mg	2000	Com		
2	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	12000	Com		
3	FENOTEROL GOTAS 5mg/mL 20mL	3000	Fr		
4	GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO	300	UND		
5	GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL	300	UND		
6	HIDROCLOROTIAZIDA-COM-25mg	480000	Com		
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	3000	Fr		
8	HIDROXIZINE -COM-25mg	120000	UND		
9	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25mg/mL 20mL	240	Fr		
10	ISOSSORBIDA-COM-20mg	10000	Com		
11	ISOSSORBIDA-COM-5mg	10000	Com		
12	ITRACONAZOL-CAP-100mg	120000	CAP		
13	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667mg	600	Fr		
14	LEVODOPA+BEZERAZIDA-COM-200+50	240000	Com		
15	LEVODOPA+CARBIDOPA-COM-100+25	480000	Com		
16	LEVOFLOXACINO-COM-500mg	90000	Com		
17	LEVONORGESTREL-COM-	120000	Com		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

	0,75MG				
18	LEVOTIROXINA-COM-25mg	240000	Com		
19	LEVOTIROXINA-COM-50mg	240000	Com		
20	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, AEROSOL	4000	Fr		
21	LOPERAMIDA-COM-2mg	120000	Com		
22	ACEBROFILINA XAROPE 5mg/mL	120000	Fr		
23	ACICLOVIR-COM-200mg	240000	Com		
24	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO-COM-100mg	360000	Com		
25	ÁCIDO ASCÓRBICO -COM-500mg	360000	Com		
26	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200mg/mL 20mL	3600	Fr		
27	ÁCIDO FÓLICO-COM-5mg	120000	Com		
28	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	36000	Fr		
29	ALBENDAZOL -COM-400mg	48000	Com		
30	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 4% 30mL	48000	Fr		
31	ALENDRONATO DE SÓDIO - COM-70mg	480000	Com		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 3 - BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL XAROPE 30mg/5mL 100mL	2400	Fr		
2	AMBROXOL XAROPE 15mg/5ml 100mL	2400	Fr		
3	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	2400	Fr		
4	AMOXICILINA-COM-500mg	360000	Com		
5	ANLÓDIPINO-COM-5mg	360000	Com		
6	ANLÓDIPINO-COM-10mg	360000	Com		
7	ATENÓLÓL-COM-25mg	360000	Com		
8	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600mg 60mL	3000	Fr		
9	AZITROMICINA-COM-500mg	360000	Com		
10	BENZOATO DE BENZILA SUSP 0,25g/mL	6000	Fr		
11	CAPTÓPRIL-COM-25mg	240000	Com		
12	CARVEDILOL -COM-3,125mg	240000	Com		
13	CARVEDILOL -COM-6,25mg	240000	Com		
14	CARVEDILOL -COM-12,5mg	240000	Com		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

15	CARVEDILOL -COM-25mg	240000	Com		
16	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 60mL	240000	Fr		
17	CEFALEXINA-COM- 500mg	240000	Com		
18	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA CREME 20mg/0,64mg 30g	240000	BG		
19	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA + NEOMICINA CREME	240000	BG		
20	CIPROFLOXACINO-COM-500mg	360000	Com		
21	CLOPIDOGREL -COMP-75mg	360000	Com		
22	COLAGENASE POMADA 0,6UI/g 50g	3000	BG		
23	COMPLEXO B	360000	Com		
24	COMPLEXO B GOTAS 30mL	2400	Fr		
25	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g 20g	360000	BG		
26	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1mg/mL 100mL	240000	Fr		
27	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA 0,4+0,05mg m/L	240000	Fr		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 4 - BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DEXCLORFENIRAMINA - COM-2mg	12000	Com		
2	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 2mg/5mL 100mL	3600	Fr		
3	DICLOFENACO DE SÓDIO-COM-50mg	480000	Com		
4	DIPIRONA GOTAS 500mg/mL 15mL	6000	Fr		
5	DIPIRONA-COM- 500mg	360000	Com		
6	ENALAPRIL-COM-10mg	36000	Com		
7	ENALAPRIL-COM-5mg	24000	Com		
8	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10mg + 250mg	120000	Com		
9	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4 mg GOTAS 10mg/mL 20mL	360000	Fr		
10	ESCOPOLAMINA GOTAS 10mg/mL 20mL	12000	Fr		
11	ESPIRONOLACTONA-COM-25mg	24000	Com		
12	ESPIRONOLACTONA-COM-50mg	24000	Com		
13	ESTRIOL 1mg/g 50g	1000	BG		
14	HIDROXIZINA XAROPE 2mg/mL	1000	Fr		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

15	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20mg/mL 30mL	1000	Fr		
16	MEBENDAZOL-COM-100mg	36000	Com		
17	METFORMINA-COM-500mg	360000	Com		
18	METFORMINA-COM-850mg	360000	Com		
19	METILDOPA-COM-250mg	120000	Com		
20	METILDOPA-COM-500mg	24000	Com		
21	METILPREDNISOLONA CREME 0,1%	2000	BG		
22	METOCLOPRAMIDA 4mg/mL GOTAS 10mL	240	Fr		
23	NAPROXIFENO-COM-500mg	4000	Com		
24	NIFEDIPINO -COM-10mg	24000	Com		
25	NIFEDIPINO -COM-20mg	24000	Com		
26	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5mg/mL	600	FA		
27	NORETISTERONA-COM-3,5mg	2400	Com		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 5 - BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NORFLOXACINO-COM-400mg	120000	Com		
2	OLEO MINERAL 120mL	3000	Fr		
3	PIRIMETAMINA-COM-25mg	240000	Com		
4	PROPRANOLOL-COM-40mg	240000	Com		
5	PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA COM VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g	480	Fr		
6	PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL	480	Fr		
7	RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g	10000	BG		
8	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	3600	Env		
9	SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL	600	Fr		
10	SALMETEROL AEROSSOL 25mcg/dose 120 doses	240	Fr		
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL	480	Fr		
12	SULFADIAZINA-COM-500mg	1200	Com		
13	SULFAMETOXAZOL +	9000	Com		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

	TRIMETROPIMA-COM-800mg + 160mg				
14	VARFARINA-COM-5mg	2400	Com		
15	VASELINA LÍQUIDA	6000	Fr		
16	VERAPAMIL-COM-80mg	4800	Com		
17	FLUCONAZOL-CAP-150mg	60000	Com		
18	FUROSEMIDA-COM-40mg	240000	Com		
19	GLIBENCLAMIDA-COM-5mg	48000	Com		
20	IBUPROFENO-COM-300mg	360000	Com		
21	IBUPROFENO-COM-600mg	360000	Com		
22	IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL	3600	Fr		
23	IVERMECTINA-COM-6mg	120000	Com		
24	LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g	6000	BG		
25	LORATADINA-COM-10mg	240000	Com		
26	LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1mg/mL	1200	Fr		
27	LOSARTANA POTÁSSICA-COM-50mg	60000	Com		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 6 - BÁSICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100g/g 50g	1200	BG		
2	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 250mg/5mL 100mL	600	Fr		
3	METRONIDAZOL+ NISTATINA CREME VAGINAL	1200	BG		
4	METRONIDAZOL-COM-250mg	9000	Com		
5	MICONAZOL CREME VAGINAL 80g	1200	BG		
6	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg+250UI 10g	1200	BG		
7	NIMESULIDA-COM-100mg	240000	Com		
8	NISTATINA 100.000UI SUSPENSÃO ORAL 60mL	900	Fr		
9	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/g 50g	2400	BG		
10	OMEPRAZOL-CAP-20mg	36000	CAP		
11	PANTOPRAZOL-COM-40mg	9000	CAP		
12	PARACETAMOL GOTAS 200mg/mL/20mL	3000	Com		
13	PARACETAMOL-COM-750mg	360000	Com		
14	PERMETRINA 1% 100 mL	1000	Fr		
15	PERMETRINA 5% 100 mL	1000	Fr		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

16	PREDNISOLONA SUSP. 3mg/mL 100mL	240000	Fr		
17	PREDNISONA-COM-20mg	240000	Com		
18	PREDNISONA-COM-5mg	240000	Com		
19	PROMETAZINA-COM-25mg	120000	Com		
20	SALBUTAMOL AEROSOL 100mcg/dose	300	Fr		
21	SECNIDAZOL-COM-1g	3600	Com		
22	SIMETICONA GOTAS 75mg/mL 20mL	6000	Fr		
23	SINVASTATINA-COM-20mg	360000	Com		
24	SINVASTATINA-COM-40mg	360000	Com		
25	SULFADIAZINA DE PRATA 50g	6000	BG		
26	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 200mg/40mg SUSP. ORAL 60mL	800	Fr		
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-COM- 400mg + 80mg	120000	Com		
28	SULFATO FERROSO GOTAS 12,25mg/2,5mL FRASCO COM 100mL	6000	Fr		
29	SULFATO FERROSO-DRG- 40mg	60000	Drg		
30	TENOXCAM - COM- 20mg	120000	Com		
31	TIABENDAZOL POMADA 50mg/g 20g	60000	BG		
32	ACETIL CISTEÍNA 600mg	3000	Env		

**VL TOTAL DO LOTE**

**LOTE 7 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	480	Amp		
2	ÁCIDO AMINOCAPROICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	500	FA		
3	ADRENALINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	1200	Amp		
4	AGUA BI-DESTILADA 250mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	BOLSA		
5	AMINOFILINA, 24mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1000	Amp		
6	AMIODARONA 50mg/mL 3mL	1200	Amp		
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	FA		
8	BENZILPENICILINA	600	FA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

	PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3000.000UI+100.000UI				
9	BUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20mL	500	FA		
10	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	FA		
11	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	FA		
12	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50mg/mL	800	Amp		
13	CISATRACÚRIO 2mg/mL	200	FA		
14	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO 500mL	4800	Fr		
15	DESLANÓSIDO, 0,2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	600	Amp		
16	DIMENINDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	Amp		
17	DOBUTAMINA 250mg SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	500	Amp		
18	DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	500	Amp		
19	ENOXAPARINA, 60mg /0,6 mL INJETÁVEL, SERINGA	600	SER		
20	ENOXAPARINA, 80mg /0,8 mL INJETÁVEL, SERINGA	600	SER		
21	ETILEFRINA 0,01mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	Amp		
22	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	BOLSA		
23	GENTAMICINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	900	Amp		
24	GLICERINA 12% BOLSA 500mL	600	Amp		
25	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	Amp		
26	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/mL 5mL	500	FA		

**VL TOTAL DO LOTE**

**LOTE 08 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VL ANTERIOR
1	ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	6000	FA		
2	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO	12000	Amp		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

	INJETÁVEL 5mL				
3	ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	12000	Amp		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	Amp		
5	AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	1200	Amp		
6	AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	6000	Amp		
7	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	FA		
8	BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	FA		
9	BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	24000	FA		
10	BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA,FOSFATO 3mg	500	Amp		
11	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	Amp		
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2400	Amp		
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	FA		
14	CIPROFLOXACINO 200mg INJETÁVEL 100mL	2000	BOLSA		
15	CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL	2400	Amp		
16	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	Amp		
17	CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	Amp		
18	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL	5000	BOLSA		
19	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL	10000	BOLSA		
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	9000	BOLSA		
21	COMPLEXO B, SOLUÇÃO	9000	Amp		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

	INJETÁVEL 2mL				
22	DEXAMETASONA, 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL	12000	Amp		
23	DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL	12000	Amp		
24	DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	12000	Amp		
25	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL	8000	Amp		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 09 - INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	36000	Amp		
2	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL	10000	Amp		
3	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	Amp		
4	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16g (FLEET ENEMA)	5000	Fr		
5	FUROSEMIDA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	8000	Amp		
6	ENOXAPARINA, 20mg /0,2mL INJETÁVEL, SERINGA	8000	SER		
7	ENOXAPARINA, 40mg /0,4 mL INJETÁVEL, SERINGA	8000	SER		
8	FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	240	Amp		
9	FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC	1200	Amp		
10	GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	Amp		
11	GLUCONATO DE CALCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL	1200	Amp		
12	MUNOGLOBULINA HUMANA 5G	120	FA		
13	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL	120	FA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

14	INSULINA DEGLUDECA	240	FA		
15	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL	500	FA		
16	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	500	FA		
17	MEDROXIPROGESTERONA 150mg	300	Amp		
18	METILPREDNISOLONA 125mg	600	FA		
19	METILERGOMETRINA	600	Amp		
20	METRONIDAZOL 500mg	3000	BOLSA		
21	NITROGLICERINA 5mg/mL	3000	FA		
22	NITROPRUSSETO 25MG/ML	2400	FA		
23	NOREPINEFRINA 4mg/mL 4mL	1200	Amp		
24	OXACILINA 500MG	2400	FA		
25	OXITOCINA 5UI/mL	600	Amp		
26	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL	1200	Amp		
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL	1200	FA		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

**LOTE 10- INJETÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUXAMETÔNIO 100MG	5000	FA		
2	GENTAMICINA, 40mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	2400	Amp		
3	GENTAMICINA, 80mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	Amp		
4	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500mL	5000	BOLSA		
5	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5000UI/0,25mL SC	3000	Amp		
6	HIDRALAZINA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	Amp		
7	HIDROCORTISONA, 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	FA		
8	HIDROCORTISONA, 500mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	FA		
9	INSULINA GLARGINA 100UI/mL	500	FA		
10	INSULINA LISPRO 100UI/mL	300	FA		
11	INSULINA ASPARTE	300	FA		
12	LEVOFLOXACINO 500mg	360	BOLSA		
13	LIDOCAINA SEM VASO 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL	600	FA		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

14	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	Amp		
15	OMEPRAZOL 40mg, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	FA		
16	ONDANSETRONA 2m/gmL 4mL	6000	FA		
17	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25mg /mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL	2400	Amp		
18	RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	5000	Fr		
19	311 - 0023777 - RINGER SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL	5000	Fr		
20	ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL	300	FA		
21	TENOXICAM 40mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	FA		
22	<b>Adenosina 3mg/ml</b>	6000	Amp		
23	<b>Atropina 0,25mg/ml</b>	6000	Amp		
24	<b>Cefepime 1g</b>	10000	FA		
25	<b>Vancomicina 500mg</b>	6000	FA		
26	TERBUTALINA 0,5mg/mL 1mL	15000	Amp		
27	<b>Meropenem 1g</b>	200	FA		
<b>VL TOTAL DO LOTE</b>					

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade

**3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de procedimento administrativo visando a aquisição de medicamentos diversos para atender aos usuários da farmácia básica, da atenção básica e para uso hospitalar do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com a necessidade demandada.

3.2. A Farmácia Básica racionaliza a distribuição de medicamentos essenciais e permite o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população. Destina-se à atenção básica de saúde, na rede SUS, a nível ambulatorial, nos serviços que dispõem de médicos, para a sua adequada prescrição. Já a Atenção Básica é a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao SUS e as Redes de Atenção à Saúde, orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade. Nesse cenário é imprescindível a aquisição de desses medicamentos que são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.3. Além das demandas que provavelmente surgirão ao longo do prazo de vigência da Ata, atualmente já se verifica nesta Municipalidade a necessidade de aquisição, com urgência dos produtos objeto deste Termo.

**4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os produtos deverão conter embalagem com data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos.

5.1.1.1 Os produtos deverão conter o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, ou a informação da sua isenção ou dispensa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a quinta-feira das 07h às 14h e sexta-feira das 7h às 13h, horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aviso prévio. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão ao recebimento, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública. A entrega dos produtos deverá ser feita APENAS na Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

5.1.3. A nota de recebimento só será assinada após conferência de todos os itens solicitados pelo fiscal responsável

5.1.4. A licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

5.1.5. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

5.1.4 Entregar os produtos em sus respectivas caixas e ou pacotes originais, embalados e lacrados, sem avarias;

5.1.5 Efetuar entrega dentro do prazo proposto, devendo oferecer os produtos com qualidade.

**Da exigência de amostra**

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.1. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.

5.2.2. A amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue no endereço a combinar.

5.2.3. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 5.2.2.

5.2.4. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.2.5. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

5.2.6. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

5.2.7. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.2.8. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração

5.2.9. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.2.10. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 5(cinco) dias, contados da data da homologação do certame.

5.2.11. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

#### **Da Subcontratação**

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

#### **Da Garantia da contratação**

5.4. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

6.1. Prazo máximo de entrega dos itens será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.2.1. Os bens deverão ser entregues Secretária Municipal de Saúde, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

6.3. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

---

I = (TX)

$I = \frac{6}{100}$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

## 9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por GRUPO DE ITENS.

9.2. Justifica-se o critério de julgamento por grupo:

a) Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por grupo

b) A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas da Administração, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

c) Para o caso específico, a adoção do agrupamento para fins de seleção da(s) empresa(s) fornecedora(s) não compromete a competitividade devido os participantes fazerem parte do mesmo mercado e justifica-se pelo aumento da atratividade e competitividade de itens (economia de escala) que, isoladamente, são desinteressantes para o mercado em termos de preço, o que, dentro do agrupamento, não ocorrerá.

d) É legítima a adoção da licitação por Grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

contratações, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

e) Por fim, é favorável o agrupamento em Grupos com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário).

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.5.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.5.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.6.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.6.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.6.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

9.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

9.6.8. No caso de não atendimento aos índices acima a empresa deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.9. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

9.7. As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

**9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.8.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.2. ALVARÁ SANITÁRIO, expedido pelo órgão federal ou estadual e municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

9.8.3. Comprovação da Autorização da Empresa (AFE – Autorização de Funcionamento e/ou AE – Autorização Especial) da pessoa jurídica participante, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em prazo inferior a 12 meses, acompanhada da cópia autenticada da publicação no D.O.U. compatível com o objeto da licitação; de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Nº 6.360/76.

**10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Os valores UNITÁRIOS estimados para a contratação são sigilosos, os quais passarão a ser públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

10.2. A justificativa para o orçamento sigiloso, é que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, o órgão não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pelo órgão não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
  - 11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 12.1.6. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento.
    - 12.1.6.1. Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
  - 12.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

**13. DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

---

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### **15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. Não há obrigatoriedade de Dotação Orçamentária para Ata de Registro de Preço.

Nova Cruz – RN 26 de junho de 2024

---

**Micarla da Silva Paiva**  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Autorizado por:

---

**EMANUELA CYNTIA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde